

Anexo III

PROCEDIMENTOS PARA A UTILIZAÇÃO DE PORTEFÓLIOS HOMOGÉNEOS DE DIREITOS DE CRÉDITO ADICIONAIS COMO ACTIVOS DE GARANTIA NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO EUROSISTEMA

Com excepção dos procedimentos operacionais específicos estabelecidos no presente anexo, aplicam-se os procedimentos operacionais para direitos de crédito adicionais na forma de empréstimos bancários estabelecidos no anexo à Instrução do Banco de Portugal n.º 1/99, sobre procedimentos para a utilização de activos de garantia nas operações de crédito do Eurosistema.

1. Manuseamento de portefólios homogéneos de direitos de crédito adicionais

1.1. Responsabilidade de comunicação ao Banco de Portugal

As instituições participantes serão responsáveis pela comunicação ao Banco de Portugal (BdP) da informação relevante para a análise de elegibilidade dos portefólios de direitos de créditos adicionais, que pretendam vir a utilizar como activos de garantia nas operações de crédito do Eurosistema.

A informação relevante para a análise de elegibilidade dos portefólios de direitos de crédito adicionais é constituída por dois tipos de elementos:

- a) Informação agregada sobre cada portefólio;
- b) Informação detalhada sobre os direitos de crédito que constituem cada portefólio.

Após análise dos elementos relevantes, o BdP informa a Instituição Participante (IP) sobre o resultado da análise de elegibilidade do portefólio. Se o portefólio for considerado elegível, o BdP poderá, antes de proceder ao registo na *pool* de activos de garantia do BdP, solicitar à IP a actualização do valor do portefólio.

Após o registo do portefólio na *pool* de activos de garantia do BdP, a IP será ainda responsável por:

- i. Enviar, com referência ao final de cada mês e no prazo máximo de 6 dias úteis, a lista referida na alínea b) devidamente actualizada com as respectivas amortizações, liquidações e incumprimentos de devedores, com inclusão de novos empréstimos (reaprovisionamento), acompanhada por declaração que confirme que os direitos de crédito se encontram em condição de crédito efectivo e em situação regular.
- ii. Actualizar a informação sobre o valor global em dívida do portefólio de direitos de crédito, deduzidas as respectivas amortizações, liquidações e incumprimentos dos devedores, sempre que ocorram alterações, e até às 12h do dia útil seguinte.

Todos os direitos de crédito que façam parte dos portefólios mobilizados como activos de garantia para as operações de crédito do Eurosistema devem, obrigatoriamente, ser classificados como tal no reporte à Central de Responsabilidades de Crédito do BdP através da utilização do código 011 (Empréstimo entregue como garantia para as operações de crédito do Eurosistema) da Tabela 9 - “Característica especial”, de acordo com as regras estipuladas na Instrução do BdP n.º 21/2008 e respectivos anexos.

1.2. Formato da informação transmitida

A informação agregada sobre cada portefólio deverá ser transmitida ao BdP em ficheiros de formato XML ou TXT, respectivamente, para novos portefólios ou actualizações de valor de um portefólio já incluído na *pool* de activos de garantia.

A informação detalhada sobre os direitos de crédito que constituem cada portefólio deverá ser transmitida ao BdP em ficheiros de formato XLSX.

As regras para a construção destes ficheiros encontram-se disponibilizadas no Sistema BPnet.

2. Informação a reportar ao Banco de Portugal

2.1. Pedidos de elegibilidade de portefólios de direitos de crédito adicionais

2.1.1. Informação referente a cada portefólio que as IP pretendam mobilizar como activos de garantia:

Campo	[min-max] ¹	Tipo Campo	Observações
Código de identificação do portefólio (<i>CodVMB</i>) ¹	[1-1]	[alfanumérico]	O código de identificação do portefólio deverá obedecer às seguintes regras: <ul style="list-style-type: none">➤ 2 primeiros caracteres: PT;➤ 2 caracteres seguintes: código do tipo de activo, ou seja, EB;➤ 4 caracteres seguintes: código numérico de identificação da entidade que efectua o reporte;➤ 3 caracteres seguintes: código identificador de portefólio, ou seja, PTF;➤ 3 caracteres seguintes: número sequencial de identificação do portefólio atribuído pela IP (numa primeira fase utilizando apenas números, entre 000 a 999, e, quando necessário, introduzindo letras A-Z);➤ Último dígito: algoritmo de verificação.
Identificação da contraparte (<i>Emitente</i>)	[1-1]	[numérico]	Número associado ao código MFI da instituição participante.
Tipo de Portefólio (<i>DesigAbrev</i>)	[1-1]	[texto]	Código do portefólio de acordo com o seguinte: crédito hipotecário (HIPO); crédito ao consumo (CONS); e crédito ao sector empresarial (EMPR).
Nome do Portefólio (<i>Descricao</i>)	[1-1]	[alfanumérico]	Designação do portefólio.
Código Interno (<i>CodCFI</i>)	[0-1]	[texto]	Variável interna do BdP. Deve ser mantido pela instituição em branco.
Estatuto (<i>Elegivel</i>)	[1-1]	[texto]	Variável interna do BdP. Deve ser preenchido pela instituição com 'N'.
Tipo (<i>Tier</i>)	[1-1]	[numérico]	Deve ser preenchido com '2'.
Data de vencimento (<i>DataVenc</i>)	[1-1]	[data]	Data prevista para o reembolso completo do EB com a última data de vencimento do portefólio.
Data (<i>DataAmort</i>)	[0-1]	[data]	Variável interna do BdP. Deve ser mantido pela instituição em branco.
Moeda (<i>Divisa</i>)	[1-1]	[alfanumérico]	Deve ser preenchido com 'EUR'.
Valor total (<i>PrecoBase</i>)	[1-1]	[numérico]	Somatório do valor nominal vivo de todos os direitos de crédito contidos no portefólio.

¹ Designação do campo em causa no *data schema* publicado no Sistema BPnet. Note-se que a solução operacional de curto prazo encontrada para o reporte de portefólios de direitos de crédito adicionais resulta da adaptação de instrumentos já existentes nos sistemas aplicativos do BdP para outros fins. Esta é no entanto uma solução provisória que se pretende melhorar a curto ou médio prazo.

Campo	[min-max]¹	Tipo Campo	Observações
Valor Interno (<i>PrecoMercado</i>)	[1-1]	[numérico]	Variável interna do BdP. Deve ser preenchido com o mesmo valor do campo Valor total (PrecoBase).
Margem de avaliação (<i>Haircut</i>)	[1-1]	[numérico]	Variável interna do BdP. Deve ser preenchido com '100'.

2.1.2. Informação relativa a cada um dos direitos de crédito que constituem os portefólios de crédito ao sector empresarial (EMPR) que as IP pretendam mobilizar como activos de garantia:

Campo	[min-max]¹	Tipo Campo	Observações
Identificação do portefólio			
Código de identificação do portefólio	[1-1]	[alfanumérico]	De acordo com o definido em 2.1.1.
Tipo de Portefólio	[1-1]	[texto]	Código do portefólio de crédito ao sector empresarial: EMPR.
Nome do Portefólio	[1-1]	[alfanumérico]	Designação do portefólio.
Dados dos Empréstimos			
Código de identificação do empréstimo bancário	[1-1]	[alfanumérico]	O código de identificação do EB deverá obedecer às seguintes regras: <ul style="list-style-type: none"> ➤ 2 primeiros caracteres: o código <i>ISO</i> do país cuja legislação regula o empréstimo; ➤ 2 caracteres seguintes: código do tipo de activo, ou seja, EB; ➤ 4 caracteres seguintes: código numérico de identificação da entidade que efectua o reporte; ➤ 6 caracteres seguintes: número sequencial de identificação do empréstimo bancário atribuído pela IP (numa primeira fase utilizando apenas números, entre 000 000 a 999 999, e, quando necessário, introduzindo letras A-Z); ➤ Último dígito: algoritmo de verificação.
Data de início	[1-1]	[data]	Data de concessão do empréstimo bancário.
Data de vencimento	[1-1]	[data]	Data prevista para o reembolso completo do empréstimo bancário.
Prazo original	[1-1]	[alfanumérico]	Código numérico a três dígitos, definido de acordo com o Anexo I à Instrução n.º 21/2008 do Banco de Portugal
Prazo residual	[1-1]	[alfanumérico]	Código numérico a três dígitos, definido de acordo com o Anexo I à Instrução n.º 21/2008 do Banco de Portugal
Divisa	[1-1]	[alfanumérico]	Código ISO alfanumérico a três dígitos da moeda de denominação do empréstimo.
Lei nacional aplicável	[1-1]	[alfanumérico]	Código ISO alfanumérico a dois dígitos do país cuja legislação regula o empréstimo bancário.
Produto Financeiro	[1-1]	[alfanumérico]	Código numérico a três dígitos, definido de acordo com o Anexo I à Instrução n.º 21/2008 do Banco de Portugal
Valor nominal	[1-1]	[numérico]	Valor nominal vivo do empréstimo bancário em euros, que constitui um crédito da entidade participante que efectua o reporte.

Campo	[min-max]¹	Tipo Campo	Observações
Identificação do devedor			
Código de devedor	[1-1]	[numérico]	Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC); no caso de devedores não residentes em Portugal e que não possuam NIPC, o código utilizado no reporte à CRC.
Nome	[1-1]	[alfanumérico]	Nome do devedor.
Sector de Actividade	[1-1]	[alfanumérico]	Sector de actividade do devedor, de acordo com a Classificação Portuguesa de Actividades Económicas, Revisão 3 (CAE – Rev. 3), nos termos do Decreto-Lei n.º 381/2007 de 14 de Novembro. Código de pelo menos 2 dígitos (“divisão”), podendo ser preenchido até 5 dígitos (“subclasse”).
Morada da sede	[1-1]	[morada]	Morada da sede (no caso de sucursais em Portugal de empresas não residentes, solicita-se a morada da empresa mãe).
País de residência habitual	[1-1]	[alfanumérico]	Código ISO alfanumérico a dois dígitos do País de residência habitual do devedor.
Identificação do(s) garante(s)			
Código de garante	[1-n]	[numérico]	<ul style="list-style-type: none"> o caso de pessoa colectiva, Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) o caso de pessoa singular, Número de Identificação Fiscal (NIF) o caso de garantos não residentes em Portugal e que não possuam NIPC ou NIF, o código utilizado no reporte à CRC.
BI/Cartão Cidadão	[0-n]	[numérico]	Número do bilhete de identidade ou cartão do cidadão (no caso de pessoa singular)
Nome	[1-n]	[alfanumérico]	Nome do garante.
Morada	[1-n]	[morada]	Morada da sede/residência habitual (no caso de sucursais em Portugal de empresas não residentes, solicita-se a morada da sede da empresa mãe).
País de residência habitual	[1-n]	[alfanumérico]	Código ISO alfanumérico a dois dígitos do País de residência habitual do garante.
Garantia real – hipotecária (Identificação do imóvel).			
Natureza do prédio	[0-1]	[texto]	PH – Propriedade horizontal PNH – Propriedade não horizontal
Localização	[0-1]	[alfanumérico]	Morada do prédio hipotecado
Tipo de propriedade	[0-1]	[texto]	T – Total F – Fraccionada
Matriz	[0-1]	[alfanumérico]	Número matricial
Freguesia da Matriz	[0-1]	[texto]	Freguesia de inscrição na matriz do prédio
Concelho da Matriz	[0-1]	[texto]	Concelho de inscrição na matriz do prédio
Valor patrimonial	[0-1]	[numérico]	Valor patrimonial em euros
Registo predial	[0-1]	[alfanumérico]	Nº de descrição no registo predial

Campo	[min-max]¹	Tipo Campo	Observações
Freguesia do registo predial	[0-1]	[texto]	Freguesia do registo predial do prédio
Concelho do registo predial	[0-1]	[texto]	Concelho do registo predial do prédio
Titulares inscritos	[0-1]	[texto]	
Garantia real – não hipotecária			
Tipo de bem	[0-1]	[texto]	Automóvel, avião, barco, etc
Marca/modelo	[0-1]	[alfanumérico]	
Matrícula	[0-1]	[alfanumérico]	
Titulares inscritos	[0-1]	[texto]	

2.1.3. Informação relativa a cada um dos direitos de crédito que constituem os portefólios de crédito hipotecário (HIPO) e de crédito ao consumo (CONS) que as instituições participantes pretendam mobilizar como activos de garantia:

Campo	[min-max]¹	Tipo Campo	Observações
Identificação do portefólio			
Código de identificação do portefólio	[1-1]	[alfanumérico]	De acordo com o definido em 2.1.1.
Tipo de Portefólio	[1-1]	[texto]	Código do portefólio de acordo com o seguinte: HIPO para o portefólio de crédito hipotecário ou CONS para o portefólio de crédito ao consumo
Nome do Portefólio	[1-1]	[alfanumérico]	Designação do portefólio.
Dados dos Empréstimos			
Código de identificação do empréstimo bancário	[1-1]	[alfanumérico]	O código de identificação do EB deverá obedecer às seguintes regras: <ul style="list-style-type: none"> ➤ 2 primeiros caracteres: o código <i>ISO</i> do país cuja legislação regula o empréstimo; ➤ 2 caracteres seguintes: código do tipo de activo, ou seja, EB; ➤ 4 caracteres seguintes: código numérico de identificação da entidade que efectua o reporte; ➤ 6 caracteres seguintes: número sequencial de identificação do empréstimo bancário atribuído pela IP (numa primeira fase utilizando apenas números, entre 000 000 a 999 999, e, quando necessário, introduzindo letras A-Z); ➤ Último dígito: algoritmo de verificação.
Data de início	[1-1]	[data]	Data de concessão do empréstimo bancário.
Data de vencimento	[1-1]	[data]	Data prevista para o reembolso completo do empréstimo bancário.
Prazo original	[1-1]	[alfanumérico]	Código numérico a três dígitos, definido de acordo com o Anexo I à Instrução n.º 21/2008 do Banco de Portugal
Prazo residual	[1-1]	[alfanumérico]	Código numérico a três dígitos, definido de acordo com o Anexo I à Instrução n.º 21/2008 do Banco de Portugal
Divisa	[1-1]	[alfanumérico]	Código ISO alfanumérico a três dígitos da moeda de denominação do empréstimo.

Campo	[min-max]¹	Tipo Campo	Observações
Lei nacional aplicável	[1-1]	[alfanumérico]	Código ISO alfanumérico a dois dígitos do país cuja legislação regula o empréstimo bancário.
Produto Financeiro	[1-1]	[alfanumérico]	Código numérico a três dígitos, definido de acordo com o Anexo I à Instrução n.º 21/2008 do Banco de Portugal
Valor nominal	[1-1]	[numérico]	Valor nominal vivo do empréstimo bancário em euros, que constitui um crédito da entidade participante que efectua o reporte.
Identificação de devedor(es) / garante(s)			
Código de devedor / garante	[1-n]	[numérico]	Número de Identificação Fiscal (NIF); no caso de não residirem em Portugal e que não possuam NIF, o código utilizado no reporte à CRC.
BI/Cartão Cidadão	[1-n]	[numérico]	Número do bilhete de identidade ou cartão do cidadão.
Nome	[1-n]	[texto]	Nome do devedor / e garante
Morada	[1-n]	[morada]	Morada da residência habitual
País de residência habitual	[1-n]	[alfanumérico]	Código ISO alfanumérico a dois dígitos do País de residência habitual do devedor/garante.
Identificação de regime de bens do casamento (quando aplicável). Obrigatório quando 2 devedores são casados			
Regime de bens	[0-1]	[texto]	SB – Separação de bens CG – Comunhão geral de bens CA – Comunhão de adquiridos
Garantia real – hipotecária (Identificação do imóvel). Obrigatório para portefólios de crédito hipotecário (HIPO)			
Natureza do prédio	[0-1]	[texto]	PH – Propriedade horizontal PNH – Propriedade não horizontal
Localização	[0-1]	[alfanumérico]	Morada do prédio hipotecado
Tipo de propriedade	[0-1]	[texto]	T – Total F – Fraccionada
Matriz	[0-1]	[alfanumérico]	Número matricial
Freguesia da Matriz	[0-1]	[texto]	Freguesia de inscrição na matriz do prédio
Concelho da Matriz	[0-1]	[texto]	Concelho de inscrição na matriz do prédio
Valor patrimonial	[0-1]	[numérico]	Valor patrimonial em euros
Registo predial	[0-1]	[alfanumérico]	Nº de descrição no registo predial
Freguesia do registo predial	[0-1]	[texto]	Freguesia do registo predial do prédio
Concelho do registo predial	[0-1]	[texto]	Concelho do registo predial do prédio
Titulares inscritos	[0-1]	[texto]	
Garantia real – não hipotecária			
Tipo de bem	[0-1]	[texto]	Automóvel, avião, barco, etc
Marca/modelo	[0-1]	[alfanumérico]	
Matrícula	[0-1]	[alfanumérico]	
Titulares inscritos	[0-1]	[texto]	

2.2. Actualização de informação de portefólios de direitos de crédito mobilizados

2.2.1 Informação a reportar em cada final de mês: ver secções 2.1.2. e 2.1.3. acima.

2.2.2 Informação a reportar diariamente sobre o valor global de cada portefólio de direitos de crédito mobilizado:

Campo	[min-max]¹	Tipo Campo	Observações
Data-valor	[1-1]	[data]	Data do dia em que a actualização é enviada ao BdP, a qual deve chegar ao BdP até às 12 horas. A data-valor é uma data no formato aaaa/mm/dd ou aaaa-mm-dd.
Código de identificação do portefólio	[1-1]	[alfanumérico]	De acordo com o definido em 2.1.1.
Divisa	[1-1]	[alfanumérico]	A divisa é obrigatoriamente 'EUR'.
Valor residual	[1-1]	[numérico]	O valor residual assume no máximo 12 posições inteiras e 2 decimais, tendo o "." como separador decimal.

Notas:

1 - Por [min – max] entende-se o número de registos comportados por aquela variável. Por exemplo, uma variável cujo valor mínimo de registos seja um, é uma variável de preenchimento obrigatório, enquanto que um campo cujo valor máximo seja n, é uma mesma variável que pode contemplar diversas alternativas.